

Lei Municipal nº 411

Benedito Iguiar Aguiar Aguiar Souza, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, decreta a seguinte lei:

Art. 1º: O orçamento final para o município de Sales Oliveira, para o exercício financeiro de 1969 discriminados pelos anexos integrantes desta lei estima a receita fixa a despesa em R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros novos).

Art. 2º: A receita será utilizada mediante arrecadação das rubricas na forma da legislação, em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acordo com o seguinte desdobramento.

1. Receita Correntes	R\$ 42.800,00
11. Receita Tributária	4.000,00
12. Patrimonial	10.500,00
13. Industrial	225.000,00
14. Transferências Correntes	7.200,00
15. Receitas Diversas	
	298.600,00

2º) Receitas de Capital.

21- Receita tributária prevista no artigo 65 da Const. Federal.

Parágrafo 3º. R\$

22. apuração de crédito	
23. Alienação de bens imóveis.	
24. Amortização de empréstimos concedidos	200,00
25. Transferência de capital R\$	101.200,00
26. Outras Receitas de capital	
Total	
	400.000,00

Art. 3º: As despesas serão realizadas na forma especificada no anexo 2, conforme o seguinte desdobramento.

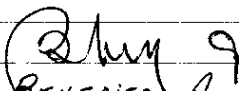
0. Governo e administração geral	22.147,00
1. Administração financeira	40.900,00
2. Defesa e Segurança	500,00
3. Viação Transporte e Comunicação	60.000,00
4. Educação e cultura	49.652,80
5. Saúde	38.000,00
6. Bem Estar Social	34.500,00
Sub. Total	256.100,00

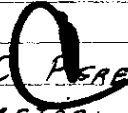
7. Serviços Urbanos	143.900,00
Total da Despesa	
	400.000,00

Art. 4º- Fica o executivo municipal autorizado a efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (artigo 69 da constituição Federal) II- Poderá a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% do orçamento das despesas no Termo do Art. 7º. da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salas Oliveira, 25 de novembro de 1968.


BENEDITO A. A. SOUZA.
PREFEITO MUNICIPAL.


JOSE C. FERREIRA.
SECRETARIO.